



PORTARIA PROPP/REITORIA-UFOP Nº 10/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Estabelece a obrigatoriedade de submissão à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) dos editais de credenciamento e credenciamento de docentes dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), para análise e aprovação prévias à sua publicação e divulgação.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 118, de 20 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal de Ouro Preto, especialmente as diretrizes e os objetivos relacionados ao fortalecimento da pós-graduação, à promoção da qualidade acadêmica e ao desenvolvimento institucional;

CONSIDERANDO as diretrizes comuns estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para a avaliação de permanência dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* no ciclo 2025-2028;

CONSIDERANDO as diretrizes, os critérios e os parâmetros específicos estabelecidos pelas respectivas Áreas de Avaliação da CAPES para a avaliação de permanência dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*;

CONSIDERANDO as atribuições da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no acompanhamento, na avaliação e no fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade de submissão à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para análise e aprovação prévias, das minutas de editais destinados ao credenciamento e ao credenciamento de docentes nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Ouro Preto.

Parágrafo único. A análise pela PROPP terá por finalidade verificar a conformidade

da minuta do edital com as normas institucionais aplicáveis, com as diretrizes da pós-graduação e com os critérios e parâmetros vigentes da avaliação de permanência dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, observadas as especificidades da respectiva Área de Avaliação da CAPES e os resultados da avaliação mais recente do Programa.

Art. 2º As minutas dos editais de credenciamento e credenciamento de docentes deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), por meio de processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para análise e aprovação prévias.

Art. 3º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do processo devidamente instruído, para proceder à análise da minuta do edital e manifestar-se quanto à sua aprovação.

§ 1º O prazo previsto no *caput* será suspenso durante o período em que o processo permanecer pendente de providências ou de informações a cargo do Programa de Pós-Graduação.

§ 2º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil seguinte ao recebimento do processo pela unidade responsável na PROPP.

Art. 4º A publicação e a divulgação dos editais de credenciamento e de credenciamento de docentes somente poderão ocorrer após a análise e a aprovação da respectiva minuta pela PROPP.

Art. 5º Eventuais alterações substanciais na minuta do edital, realizadas após a análise da PROPP, deverão ser novamente submetidas à Pró-Reitoria antes de sua publicação e divulgação.

Art. 6º Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação elaborar e atualizar diretrizes gerais relativas aos processos de credenciamento e credenciamento do corpo docente dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Ouro Preto, observadas as diretrizes, os critérios e os parâmetros estabelecidos pela CAPES e pelas respectivas Áreas de Avaliação.

Art. 7º Os Programas de Pós-Graduação deverão submeter à PROPP, nos termos desta Portaria, os editais de credenciamento e credenciamento cuja publicação ocorra a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA CRISTINA CARDOSO MENDONÇA



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Cardoso Mendonça, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 01/10/2026, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1204024** e o código CRC **70AAEF48**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.012533/2026-79

SEI nº
1204024

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1367 - www.ufop.br